PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 19

16

MENSAGEM Nº 012 - DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre concessão de aumento de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 16

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de aumento de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Dentro das possibilidades financeiras do Município e após rigoroso estudo realizado pela Secretaria da Fazenda, ficou estabelecido que os servidores municipais terão reajuste salarial de 5%.

Informo, ainda, que os subsídios do Prefeito,Vice-Prefeito e Secretários Municipais não terão nenhum reajuste.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 21/MAR/2016 14:21 00002977

CM-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 16

PROJETO DE LEI Nº ~~012~~ 16 - DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de aumento de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedido aumento de 5% (cinco por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena.

§ 1º O aumento descrito no *caput* do presente artigo será para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 10, da Lei nº 9717/98.

§ 2º - Os salários dos cargos em comissão passam a vigorar com os valores constantes do Anexo IV, desta Lei.

§ 3º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso salarial nacional de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, para os professores de EMEI, em caso de aprovação da presente Lei.

Art. 3º - O salário dos Professores de EMEI e Coordenadores de EMEI passam a vigorar com os valores constantes do Anexo II, desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

REAJUSTE SALARIAL - 5%

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	924,00	925,05	926,10	927,15	928,20	929,25	930,30
2	931,35	932,40	933,45	934,50	935,55	936,60	937,65
3	938,70	939,75	940,80	941,85	942,90	943,95	945,00
4	946,05	947,10	948,15	949,20	950,25	951,30	959,08
5	959,46	960,93	962,50	964,03	993,12	1.032,83	1.074,08
6	976,32	1.015,37	1.055,90	1.098,15	1.142,11	1.187,73	1.235,23
7	1.122,90	1.167,75	1.214,39	1.262,99	1.313,49	1.366,10	1.420,66
8	1.291,28	1.342,91	1.396,65	1.452,45	1.510,57	1.570,91	1.633,78
9	1.485,00	1.544,32	1.606,15	1.670,37	1.737,12	1.806,61	1.878,84
10	1.707,79	1.776,04	1.847,10	1.921,02	1.997,80	2.077,72	2.160,85
11	1.858,66	1.933,02	2.010,29	2.090,74	2.174,29	2.261,28	2.351,74
12	2.262,75						
13	2.613,01						

MEDICOS	
HORAS DIURNAS	R$ 61,28
HORAS NOTURNAS	R$ 84,07

Dracena, 21 de março de 2016.

FL. Nº 09
PROC. Nº 2116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO II

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2016

REAJUSTE SALARIAL - 5%

	REF.	A	B	C	D	E	F	G
51	HORAS	10,43	10,84	11,28	11,72	12,21	12,66	13,19
52	HORAS	12,00	12,43	12,98	13,45	14,02	14,54	15,14
53	HORAS	13,79	14,34	14,94	15,48	16,13	16,79	17,42

HORAS / 200

	REF.	A	B	C	D	E	F	G
73	HORAS	13,79	14,34	14,94	15,48	16,13	16,79	17,42
74	HORAS	14,69	15,29	15,90	16,51	17,17	17,88	18,62
75	HORAS	15,46	-	-	-	-	-	-

COORDENADORES DE EMEI I - 220 HORAS

	REF	A	B	C	D	E	F	G
54	HORAS	10,70	11,13	11,58	12,04	12,52	13,02	13,54

COORDENADORES DE EMEI II - 220 HORAS

	REF	A	B	C	D	E	F	G
58	HORAS	11,27	11,72	12,19	12,68	13,19	13,72	14,27

PROFESSOR DE EMEI I - 200 HORAS

	REF	A	B	C	D	E	F	G
55	HORAS	10,68	10,87	11,34	11,56	11,79	12,03	12,27

PROFESSOR DE EMEI II - 200 HORAS

	REF	A	B	C	D	E	F	G
57	HORAS	10,70	10,91	11,36	11,58	11,82	12,05	12,29

Dracena, 21 de março de 2016.

FL. Nº 05
PROC. Nº PC 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO III

MÊS DE MARÇO/2016

REAJUSTE SALARIAL - 5%

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	R$ 1.146,68
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	R$ 1.146,68
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES	R$ 1.146,68

Dracena, 21 de março de 2016.

FL. Nº 08
PROC. Nº PC 166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MÊS MARÇO/ 2016

REAJUSTE SALARIAL - 5%

CARGOS EM COMISSÃO

CC1	R$ 2.613,01
CC2	R$ 2.262,75
CC3	R$ 1.858,66
CC4	R$ 15,46 por hora
CC5	R$ 14,69 por hora

Dracena, 21 de março de 2016.

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 16